



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 615, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Adenilda Vieira Coelho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/8/2022 à 3/8/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

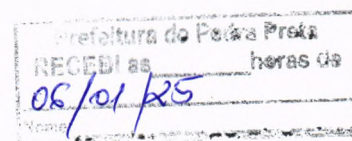
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Adenilda Vieira Coelho**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **6/1/2025 à 25/1/2025 e de 26/7/2025 à 4/8/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de dezembro de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

AV Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>

CAPÍTULO VII

COMBATE A DISCRIMINAÇÃO

Art. 24 O Município de Pedra Preta/MT irá orientar os órgãos da administração direta e indireta para fiscalizar as denúncias de discriminação racial, étnica ou de religião.

Art. 25 A fiscalização do Município irá informar as autoridades competentes sempre que a discriminação for punida pelos dispositivos da Lei 7.716/89 (Lei Caó).

Art. 26 Independente da ação dos outros poderes e entes da Federação, a Prefeitura de Pedra Preta/MT irá penalizar, dentro dos limites constitucionais da sua competência, todo estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, sociedades civis ou de prestações de serviços que, por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem a pessoa em razão de sua cor ou etnia, observando os limites constitucionais de sua competência.

Parágrafo único. Entendem-se como discriminação, além do disposto no art. 1º, §1º da presente Lei, as seguintes situações causadas pelos estabelecimentos:

I - constrangimento;

II - proibição de ingresso ou permanência;

III - atendimento diferenciado;

IV - preterimento quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma

unidade nos casos de hotéis, motéis e similares; e

V - cobrança extra para ingresso ou permanência.

Art. 27 Para efeito desse Estatuto Municipal, ficam assegurados as disposições estabelecidas no art. 10, incisos II, III e IV da Lei Orgânica de Pedra Preta-MT.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 É dever de todas as pessoas denunciar às autoridades competentes qualquer forma de negligência, discriminação, racismo ou opressão exercida contra os discriminados, que tenha testemunhado ou que tenha tomado conhecimento no âmbito da prestação de serviços públicos da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 29 O Poder Público deverá criar um canal de comunicação único e exclusivo para receber denúncias sobre toda e qualquer forma de racismo praticada, incluindo em ambientes virtuais.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 613, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SOLANGE MIRA DOS SANTOS.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Solange Mira dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/3/2023 à 1/3/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Solange Mira dos Santos**, lotada na Escola Municipal São Sebastião, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **22/1/2025 à 20/2/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 614, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JANAINA DAS NEVES PINHEIRO.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Janaina das Neves Pinheiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 5/6/2018 à 5/6/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Janaina das Neves Pinheiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/1/2025 à 4/2/2025, 1/5/2025 à 30/5/2025 e 1/9/2025 à 30/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 615, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ADENILDA VIEIRA COELHO.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Adenilda Vieira Coelho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/8/2022 à 3/8/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Adenilda Vieira Coelho**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **6/1/2025 à 25/1/2025 e de 26/7/2025 à 4/8/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal